

Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025 por inconsistências no levantamento de pesquisa de preço e previsão de custos operacionais.

1. DOS FATOS

O Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025, que visa à contratação de pessoa jurídica para registro de preços de serviços de topografia, estabelece um valor referencial de **R\$ 1,51 por metro quadrado**, totalizando **R\$ 120.800,00** para a execução de 80.000 m², conforme especificado no Termo de Referência.

No entanto, ao analisar a metodologia de pesquisa de preços e a estrutura do edital, verifica-se que:

1. O levantamento de preços considerou apenas os custos de **levantamento topográfico pontual**, sem contemplar os custos associados à **disponibilidade de equipe de Engenharia e Topografia durante os 12 meses de vigência do contrato**.
2. Foi utilizada uma área de **1.000 m²** de um contrato anterior, que não reflete adequadamente a realidade de um contrato que exige a manutenção de uma equipe técnica e suporte logístico por um período extenso.
3. O valor unitário proposto é insuficiente para cobrir **salários, encargos trabalhistas, logística e custos fixos** necessários para sustentar uma equipe técnica qualificada por 12 meses.

Tais falhas configuram inconsistências graves no levantamento de preços, comprometendo a viabilidade da contratação e a exequibilidade do objeto licitado.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Princípio da Isonomia e da Competitividade

Conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal, o processo licitatório deve garantir a igualdade de condições a todos os concorrentes, o que inclui a elaboração de pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado e assegure a exequibilidade do contrato.

2.2. Pesquisa de Preços e Preço Exequível

O art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a Administração deve realizar pesquisa de preços adequada, que reflita o custo real dos bens ou serviços a serem contratados. A pesquisa realizada falhou ao não considerar os custos totais envolvidos, tais como:

- **Salários e encargos trabalhistas** de engenheiros ou técnicos de topografia, cujo piso salarial é significativamente superior ao sugerido no edital.
- **Custos de logística**, incluindo transporte de equipe e equipamentos para execução dos levantamentos em áreas possivelmente remotas.
- **Manutenção de disponibilidade da equipe técnica** durante a vigência integral do contrato.

2.3. Orçamento Subestimado e Risco de Inexequibilidade

Conforme o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve solicitar diligências

ou comprovações adicionais para assegurar a exequibilidade de propostas com valores inferiores a 75% do orçamento estimado. No presente caso, o próprio orçamento estimado está subavaliado, comprometendo a correta execução do objeto.

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PELO VALOR PROPOSTO

Os valores obtidos na pesquisa de preços são claramente baseados em um contrato pontual e não refletem a realidade de um contrato com vigência de 12 meses. Um profissional de engenharia ou técnico de topografia possui um **piso salarial** que, somado a encargos trabalhistas, logística e outros custos fixos, torna inviável a execução do contrato pelos valores estimados.

Exemplo: Um profissional com piso salarial de R\$ 5.000,00/mês, acrescido de encargos e custos logísticos, geraria um custo mensal de pelo menos R\$ 7.500,00. Em 12 meses, apenas a manutenção desse profissional ultrapassaria R\$ 90.000,00, sem incluir outros membros da equipe ou despesas operacionais.

4. DO PEDIDO

Diante das irregularidades apresentadas, requer-se que:

1. Seja **suspenso o edital** até a revisão da pesquisa de preços, com consideração dos seguintes aspectos:
 - Inclusão dos custos de manutenção de equipe técnica durante os 12 meses de vigência do contrato;
 - Revisão dos valores unitários com base em contratos similares que envolvam **disponibilidade técnica e logística**, e não apenas levantamento pontual.
2. Seja realizada **nova pesquisa de preços**, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando:
 - O piso salarial dos profissionais envolvidos;
 - Custos fixos e variáveis para manutenção da equipe durante toda a vigência do contrato.
3. Caso não seja possível a revisão imediata, que seja emitido aditivo ao edital, esclarecendo os custos abrangidos e permitindo a inclusão de composição detalhada na formação de preços pelos licitantes.

5. CONCLUSÃO

A ausência de uma pesquisa de preços adequada compromete a transparência, a competição e a exequibilidade do contrato, podendo levar a futuras contestações ou à inexecução parcial ou total do objeto. Assim, espera-se que este pedido de impugnação seja acolhido, com as devidas correções no edital, em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia.

Termos em que pede deferimento